



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ  
CONSELHO SUPERIOR DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO**

**RESOLUÇÃO N. 4.403, DE 3 DE JUNHO DE 2013**

Estabelece os critérios para a seleção e ingresso de candidatos nos Cursos de Graduação da UFPA para o ano de 2014.

**O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ**, no uso das atribuições que lhe conferem o Estatuto e o Regimento Geral e em cumprimento à decisão do Egrégio Conselho Superior de Ensino, Pesquisa e Extensão, em Sessão Extraordinária realizada em 3.6.2013, e em conformidade com os autos do Processo n. 017905/2013 – UFPA, procedentes da Pró-Reitoria de Ensino de Graduação, promulga a seguinte

**R E S O L U Ç Ã O :**

**Art. 1º** A seleção de candidatos para ingresso nos Cursos de Graduação da Universidade Federal do Pará (UFPA), no ano de 2014, far-se-á em uma única fase, por meio do Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM) e observados os critérios e requisitos próprios do Exame.

**Art. 2º** A UFPA definirá, em Edital próprio, os Cursos, o número de vagas, o regime de oferta e os locais de funcionamento, bem como os períodos e procedimentos a serem observados pelos interessados.

**Art. 3º** Do total de vagas ofertadas para os Cursos de Graduação, a UFPA disponibilizará o correspondente entre 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento) para o Sistema de Seleção Unificado (SISU), sob a responsabilidade do Ministério da Educação.

**CARLOS EDÍLSON DE ALMEIDA MANESCHY**  
Reitor  
Presidente do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão